

Novo Rumo

O projecto a b n 26, apresentado à Assembléa Legislativa do Estado, respeitante à nova orientação dos municípios, mereceu comentários e aplausos que se acham integrados na vida catarinense e, sobretudo, pelos que expõem o seu pensamento reflectido, na apreciação de melhoramentos que vamos marcando, eminentemente opportunos.

Empô a reforma da Constituição, necessário era que se apresentassem dispositivos claros e práticos, attenta as condições peculiares aos municípios, agindo, em grande parte desorganicamente, sem uma lei que lhes placciasse destinos certos e por isso mesmo harmoniosos.

O trabalho, as attribuições, o aparelhamento e a organização, ou ao contrário, a organização, a parte que se acha em vigor, até pouco vigente a base fundamental de actos que se ficavam isolados.

Desarte ao governo compete attender a reclamações iterativas, quando a sua inefficácia em materia politico-administrativa, deveria ser um controle directo e moralizador, sob a sua clarividencia directiva.

Depois, não escapa à percepção dos nossos observados res a anomalia de o Poder Executivo não centralizar todos os seus poderes municipais, chamando-se à colaboração na grandeza do Estado.

Accesso ainda que o projecto de lei a que nos referimos tem direito a uma finalidade de resultados vastos, constituindo uma norma segura que não atestar a administração municipal, mas distribuir, ao contrario, o enredo duma obra comum, ao lado de capitães presidentes e previdentes do Estado não poderá ser alheio à actividade do municipio.

A sua juridicidade, em tal centro, não se explicitamente delineada, ampliando-lhe o ambito de acção proficua e reorganizadora. Aos municípios cabe a tarefa do ajustamento das suas leis dentro do rhythmico que a cidade lei estabelecer, modificando certas deliberações que são visivelmente improductivas.

Assim, pois, deante desse recurso que o Legislativo offerece ao Executivo, se administrativos agirão limpidamente, concorrerão para os intentos de remodelação que se vem operando no Estado e que não têm contenda contra a sua honrabilidade imprescindível e direcção assignada dos seus deveres, oprimido do nosso engrandecimento.

Estação Taunay

O sr. Presidente Adolpho Konder recebeu o seguinte officio:

Curiyba, 13 de Outubro de 1928.

Affectuosos cumprimentos. Accesso em meu poder seu prezado telegramma de 6 do corrente, em que o distincto amigo teve a amabilidade de indicar a denominação a dar-se á nova estação do kilometro 339, da linha São Francisco.

Comgratulo-me com o amigo pela feliz escolha do nome do insigne brasileiro Taunay para essa estação.

A lembrança foi de todo em todo acertada e constitui justissima homenagem tanto ao notavel Visconde de Taunay, como ao seu illustre filho vivo. Extragemos de Taunay, tanto um como outro lindas glorias do Brasil e magnificos exemplos do valor da nossa terra e da nossa gente.

El determino, com grande satisfação, as providencias necessarias para que a referida estação receba o nome de Taunay.

Apresento ao amigo as minhas affirmações de muita admiração e estima, com que sou seu publico e grande adepto. J. de Góes Artigas.

Comissão Directora do Partido Republicano

A REUNIAO DE HOJEM

Reunio-se hontem a Comissão Directora do Partido Republicano Catarinense, comparendo os srs. drs. Bulcão Vianna, Cid Campos e Henrique Fontes, desembargadores José Boitoux e Pedro Silva, coronéis Marcos Konder, João Pinho, Campos Junior e Pedro Filderson e maiores Acaçco Moreira, Ednardo Horn, Gustavo Silveira, Florencio O. e Antonio Lehetemkahl para o fim de deliberar a bre a sua participação nas festas em homenagem ao 2º anniversario do governo do Estado.

Por deliberação unanime, ficou resolvido que a comissão, incorporada, apresentasse ao sr. presidente Adolpho Konder cumprimentos, em palacio, á hora que seria convencional, e se associasse a todas as manifestações que, por este motivo, se fizessem a. ex. a 28 do corrente.

COMO SE INICIA NA VIDA UM FILHO DO PRESIDENTE DOS ESTADOS UNIDOS

John Coolidge, filho do presidente dos Estados Unidos, que terminou o seu curso, recentemente, na Universidade de Amherst, iniciou ha dias, a sua vida como empregado de officinas. No dia 11 do corrente, mais referem os telegrammas, John Coolidge, começou a trabalhar na officina do gerente geral da New Haven and New York Rail Road Co., em connecticut, percebendo um modesto salario.

Viscondessa de Taunay

Datada de 18 do corrente, recebeu o sr. desembargador José Boitoux a seguinte carta da examensiora Viscondessa de Taunay:

"Informa-me meu filho da tão generosa lembrança de v. exa. e meu respeito, erando no Curso Normal do Collegio Coração de Jesus dessa capital, um premio com o meu nome, premio este a que, por um requinte de gentileza, v. exa. associou um dos livros de meu marido.

Sobretudo penhorado, venho agradecer tão elevado gesto, tanto mais valioso quanto partiu do homem de alta cultura do grande erudito das nossas terras que v. exa. é. Quero ainda agradecer a v. exa. as innumerables bondades que teve para com meu filho ahi. Escreve-me elle gratissimo.

Reiterando-lhe os meus muitos agradecimentos, peço, sr. desembargador, que me tenha como de v. exa. muito grata e affeccionada. "Viscondessa de Taunay."

Parada da Força Publica

Sob o commando do sr. capitão Trogilio Mello, veiu de Porto União, onde se achava aquartelada, um destacamento do 2º B. I. Força Publica.

Esse destacamento vem participar da grande parada que aquella disciplinada milicia vai realizar nesta capital na tarde de 28 do corrente, em homenagem ao 2º anniversario de governo do sr. dr. Adolpho Konder.

Nessa parada, que se revestirá de grande imponencia, formarão o 1º e 2º batalhões, o corpo de Bombeiros, a secção de metralhadoras, o piquete de cavallaria, a secção do serviço sanitario.

Amantino Camara

Regressou ao Rio de Janeiro, o sr. Amantino Camara, representante da firma Hoeptsch naquella capital.

A BATALHA DO TRIGO

Intensifiquemos a batalha em prol do cultivo do trigo, levando aos agricultores da região tri-gueinha do nosso Estado, não só palavras de incentivo, como também ministrando-lhes lições praticas sobre o seu plantio e distribuindo-lhes sementes seleccionadas.

Demonstremos com factos que plantar trigo é trabalhar pela grandeza do Brasil.

A Aristocracia russa nos Estados Unidos melhora de situação

A chronica mudana dos jornaes americanos já occupa algum espaço com as noticias dos recentes contratos de casamento de membros da aristocracia russa emigrados nos Estados Unidos, muitos dos quais viviam em penosa situação financeira. Um d'elles, o principe Alejandro Bratianu, que se des neta do czar Alexandre II, contractou casamento com a princesa Olga Massinskaj.

Tres dias antes a princesa Vera, neta de Olga, casou-se com o dono de uma floricultura de Washington.

O principe Alejandro que conta 29 annos de idade não faz muito tempo, publicou um annuario pedindo emprego, e dizendo ser "desesperadora" a sua situação financeira.

Partido R. Catarinense Construção da sede

A Comissão Directora do Partido Republicano Catarinense resolveu aceitar propostas, até a dia 15 do mês viadouro, para a construção do predio de sua sede. A rua Padre Miguelinho, esquina da Annita Garibaldi, em terreno já adquirido.

Esse edificio, que ficará isolado dos vizinhos, terá 40 andares, com 11 metros de frente para a rua Padre Miguelinho e 16 para a rua Annita Garibaldi.

As propostas a que nos referimos deverão ser dirigidas ao sr. dr. Bulcão Vianna, presidente em exercicio da Comissão Directora, o qual fornecerá também aos interessados quaisquer informações que lhe forem pedidas.

Deputado francisco Fagundes

Está ha dias nesta capital o sr. prefeito de Campos Novos Francisco Fagundes, deputado á Assembléa Legislativa do Estado.

S. s. achase hospedado na residencia do sr. coronel Carlos Hoepke, na Praia de Fóra.

Está no Japão o professor Juliano Moreira

Telegrammas de Yokokama, informam que chegou o professor Juliano Moreira, acompanhado de sua senhora, sendo saudado por varias personalidades de destaque.

O sciencista brasileiro fará diversas conferencias nas universidades imperiaes do Japão.

LUCINA SOEIRO

Den-nos, hontem, á tarde, o prazer da sua visita a sra. Lucina Soeiro, que manteve animada palestra na nossa redacção.

Pharmacias de plantão

Está, hoje, de plantão, durante o dia, a dr. perneta, a Pharmacia da Fé, á rua Trajano. — Estará amanhã, de perneta, a Pharmacia Popular, á Praça 15 de Novembro.

Plantio do trigo

Justificação necessaria Voltaram os nossos collegos da «Folha Nova» na sua edição de ante-hontem, e desta vez para extranhar que houvessem apparecido do tarde, denotando a pallidez da vigilia, que os confrades attribuem ao estorço mental dependido na nossa necessaria justificação.

Os nossos contradictores têm se equivocado muito e muitas vezes. Antes do mais podemos assegurar-lhes que até aqui, não fizemos uso de um unico padrinho, isto é, de um só compendio sobre a cultura da terra.

E a razão é simples: o argumento são frageis, a dialectica ainda que inciativa não convence, as citações embora autorizadas, não se applicam ao caso vertente.

A principio, folheando uma complicada bibliographia, assignalamos os collegos, a inconveniencia de se estabelecer a cultura do trigo á beira dos povoados, em razão de infecto o ambiente desses lugares.

F como lhes replicamos, mostrando que as molestias que atacam a grammeia em apreço tem origem differente, calaram-se os nossos oppositores, abandonando o ingrato assumpto que haviam abordado.

Mudaram de tactica. E entrincheirando-se agora em Seio, Arago, De Candolle e outras, enfureceram-se contra o «pouso» da terra escolhida na Trindade, afirmando que ella está coberta deervas damnhinas.

Preliminarmente ocorre-nos uma pergunta: conhecem os prezados confrades o terreno em foco, a sua situação e composição?

Quem lhes disse que elle está cheio de ervas máis?

Nestas columnas, se nos é fiel a memoria afirmamos apenas, que se tratava de um terreno coberto, em descacho ha 13 annos.

D'ahi concluíram os astucistas da «Folha Nova» que o mesmo estava abandonado e preenhe deervas damnhinas.

Devemos salientar que para tal premisa, o corollario foi realmente de cabo de esquadra.

Mas passemos adiante. Já agora retrucam, que nós qualificamos injustamente os autores, em cujas opiniões se estribam os nossos confrades.

Não ha tal. O que nós afirmamos foi coisa diversa, isto é, que se faz preciso a pratica para a boa e integral applicação da theoria.

A TURQUIA ORGANISA UMA MILICIA FACISTA

Noticias de Constantinopla dizem que o recente pacto de amizade italo-turco foi cimentado com a chegada a Stambul de mil jovens facistas, entre os quaes se destacavam dois filhos de Mussolini, que foram em missão de confraternização com a juventude turca. Os mil jovens «camisas pretas» declararam de parte do novo movimento á Republica Turca, obra de escriptor italiano Casanovica e depositaram coroa no pé do bronze que representa ghazi «O Musulmani do Este».

Em pensamento do governo turco organizar uma milicia identica e dos jovens italianos.

NOTAS

O sr. Presidente do Estado, por acto do homem, considerou sem effeito a Resolução n. 5531, na parte em que nomeou Oscar Leopoldo Mattos e João Parlo, para exercerem os cargos de 2º e 3º supplentes da Junta do Director da Comarca de Cruzetiro e não terem prestado o compromisso dentro do prazo legal e nomeou, em substituição, para servirem no quadriennio a fundar-se em 30 de setembro de 1931, Antonio Modena e Hugo Colliari, com o prazo de dois meses de licença a Edith de Almeida Bernardes, professora da escola feminina do districto de Lagoa deste municipio; com o prazo de dois meses de licença a Julieta Cunha Pinheiro, professora da escola do Centro da Lagoa, deste municipio.

Por acto de 18 do corrente mes, o sr. Presidente do Estado prorogou por mais trinta dias, o prazo para o dr. Humberto Vicente Vianna, assumir o exercicio do cargo de Promotor Publico da comarca de Tebarajo.

O sr. Presidente Adolpho Konder, por intermedio do chefe de sua casa militar, capitão João Maranhão, visitou hontem, o sr. cel. Napoleão P. da Fontoura, Commandante do 15 B. C., que se achava nesta Capital, vindo de Curiyba.

Estive em Palacio, retribuido a visita que o Presidente Adolpho Konder lhe mandou fazer por intermedio do seu ajudante de ordens o Sr. Coronel Napoleão Fontoura.

A receptividade de pensamento e o Hypnotismo

ELEMENTOS FORTES PARA A DESCOBERTA DE CRIMES

Como o explica o professor vienense dr. A. Langsner

O dr. A. Langsner, distincto criminalista vienense que recentemente ajudou as autoridades a resolverem o mysterio do crime de quatro pessoas com metido em Manville, na Provincia de Alberta, descobrindo o local onde estava escondido o refugio usado pelos delinquentes, está fazendo demonstrações perante assembléas formadas de homens de sciencia, technicos policias e jornalistas, sobre a sua surpreendente força de receptividade de pensamento e de hypnotismo.

Para satisfazer uma das tantas suggestões que lhe foram dirigidas durante uma das demonstrações, hypnotizou dois gallos de braga em lucta renhida, deixando-os em completa inercia, tendo-o depois feito voltar ao estado natural em que se encontravam, reificando os gallos a peleja.

Explicando como depois de cinco minutos de concentrar o pensamento ficava em condições de encontrar a arma, que se achava em poder da policia, declarou que o acto de pensar vencia ondas analogas as das pendidas por um aparelho ou uma estação de radio. Toda a pessoa homem ou mulher, possui em diferentes graus um sentido que pôde ser aproveitado para receber as referidas ondas.

A imaginação de um criminoso está constantemente connectida e inconscientemente em seu crime: por conseguinte irradiada pensamentos muito poderosos em forma de ondas, que qualquer pessoa apta a receber pensamentos pôde recebê-los, e da tal maneira, pôde averiguar os particularres do crime.

Transcorreu amanhã o anniversario natalicio do sr. Reynaldo Dias de Oliveira, funcionario do Theatro do Estado.

Fazem annos amados: Os jovens João e Maria, filhos do sr. João de Oliveira Carvalho, depulido á Assembléa Legislativa;

A senhorinha professora normalista Maria Melchades de Souza;

A senhora Irelândia Alexandrina, filha do sr. Arnaldo Loureiro, bello de notas em Joivillous;

O sr. Abelardo Fernandes;

O sr. Adolpho Lima de Oliveira;

O sr. Felix Antonio Silva;

Anniversario amanhã a senhorinha Maria de Gloria Silva, professora do grupo escolar archidiocesano S. José.

D. Maria Tolentino

Decorre, amanhã, a data natalicia da exma. sra. D. Maria das Mercês Tolentino de Souza, genitora dos srs. Alphon e Alvaro Tolentino de Souza.

A veneranda anniversario, que pertence a uma das mais illustres familias catarinenses, recebeu, á manhã, os honrosos cumprimentos de carinhoso e respeito das numerosas pessoas de sua amada.

Transcorreu amanhã o anniversario da exma. sra. D. Annunziata Hoffmann Nagib, esposa do sr. Nicolau Nagib, ex-juiz do Magist. Civil.

Fazem amanhã o anniversario do sr. Joaquim Louro de Souza, antigo e competente typographo desta cidade que está muito fabricado pelas suas compansões de trabalho.

MIJANTES

Ado Mianji

Accompanhado de sua genitoria, regressou de Joivillous pela «Anna», a senhorinha Ado Mal, ogegi, distincto poezista e distincta madra paranaense.

Artes e artistas

CANTORA LUCINA SOEIRO

Chegou, hontem, do Rio de Janeiro, a distincta cantora lyrica brasileira sra. Lucina Soeiro, que vem realizar na noite de 28 do corrente, no Theatro Alvaro de Carvalho, um recital em homenagem ao segundo anniversario do governo do sr. dr. Adolpho Konder.

A illustre artista patricia, considerada «a melhor voz brasileira», é de sobejo conhecida pela nossa plateia que, ao anno ha do he fez a mais vibrante ovacão, que tenha recebido nesta capital, uma cantora.

Interpretado com profunda expressão os grandes actores sociais e estrangeiros, a sra. Lucina Soeiro com o poder fascinante de sua voz, soube conquistar as sympathias gerais do publico.

A sra. Lucina Soeiro achase hospedada na residencia da familia do sr. Henrique Madrê na Largo 13 de Maio.

Sociaes

NATALICIOS

Fazem annos amados: A exma. sra. d. Beatriz Maria D. Silva Basso, esposa do sr. Henrique Basso;

A exma. sra. d. Francesca de Silva, esposa do sr. Fernando P. da Silva;

A senhora Wanda, filha do sr. João Alves, empregado das nossas officinas;

A senhora Lindomar Freitas Dutra;

O menino Acaçco Freitas;

O menino Almir, filho do sr. Arnaldo C. Mello, funcionario federal;

O sr. Oswald Mello;

Faz annos hoje o sr. Widal, vido Cordova residente em São Joaquin.

Decorre hoje o anniversario natalicio do sr. Reynaldo Dias de Oliveira, funcionario do Theatro do Estado.

Fazem annos amados: Os jovens João e Maria, filhos do sr. João de Oliveira Carvalho, depulido á Assembléa Legislativa;

A senhorinha professora normalista Maria Melchades de Souza;

A senhora Irelândia Alexandrina, filha do sr. Arnaldo Loureiro, bello de notas em Joivillous;

O sr. Abelardo Fernandes;

O sr. Adolpho Lima de Oliveira;

O sr. Felix Antonio Silva;

Anniversario amanhã a senhorinha Maria de Gloria Silva, professora do grupo escolar archidiocesano S. José.

D. Maria Tolentino

Decorre, amanhã, a data natalicia da exma. sra. D. Maria das Mercês Tolentino de Souza, genitora dos srs. Alphon e Alvaro Tolentino de Souza.

A veneranda anniversario, que pertence a uma das mais illustres familias catarinenses, recebeu, á manhã, os honrosos cumprimentos de carinhoso e respeito das numerosas pessoas de sua amada.

Transcorreu amanhã o anniversario da exma. sra. D. Annunziata Hoffmann Nagib, esposa do sr. Nicolau Nagib, ex-juiz do Magist. Civil.

Fazem amanhã o anniversario do sr. Joaquim Louro de Souza, antigo e competente typographo desta cidade que está muito fabricado pelas suas compansões de trabalho.

MIJANTES

Ado Mianji

Accompanhado de sua genitoria, regressou de Joivillous pela «Anna», a senhorinha Ado Mal, ogegi, distincto poezista e distincta madra paranaense.

Assembléa Legislativa

RESUMO da 19ª sessão ordinária da Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina, em 21 de setembro de 1928.

Presidência do Sr. Bulcão Vianna.
1º. Secretário — Sr. João Carvalho de Barros.
2º. Secretário — Sr. Dalmiro de Barros.

A's tres e meia horas, assume a Presidência o sr. Bulcão Vianna e convida aos srs. deputados João Carvalho e Dalmiro de Barros, para ocuparem as cadeiras de 1º e 2º Secretários na ausência dos respectivos srs. Procede-se á chamada e a esta respondem além dos membros da Mesa, mais os seguintes srs. deputados:

Arcadio Moreira, Marcos Konder, João Pinho, Pedro Feddersen, Bley Netto, Francisco Fagundes, Ermenbergo Pellizzetti, Arthur Costa, Hermann Wergge, Thiago de Castro, Carlos Gomes de Oliveira, Hercílio Vieira, Wencelau Brevés e Cid Gonzaga (17).

Abre-se a sessão.
É lida pelo sr. 2º Secretário a acta da sessão anterior, que se encontra sem debate. Posta a votos, é aprovada.

O SR. PRESIDENTE. — Passa-se ao expediente.

O SR. 1º SECRETÁRIO. — Procede a leitura das seguintes redacções finais que vão sem debate aprovadas e são á sanção

REDACCÃO FINAL DO PROJECTO N.º 2

A Assembléa Legislativa resolve: Art. 1º.—Fica creada a Medalla de Mérito para os officiaes e pracas da Força Publica, destinada a reconhecer os bons serviços prestados pelos mesmos no desempenho de suas funcções.

Art. 2º.—Será de bronze a medalla concedida aos militares que tiverem mais de dez annos de bons serviços prestados ao Estado e sem nota ou em desabono; será de prata a que for concedida aos que tiverem mais de vinte annos de serviços e de ouro aos que tiverem mais de trinta annos de serviços e nas mesmas condições.

Art. 3º.—Essa medalla terá no verso as armas do Estado circundadas das palavras: Estado de Santa Catharina e no averso as palavras: Medalla de mérito e a data da presente lei.

Esta será usada pendente do bello cetro por uma fita de corporea de seda de 0m,028 de largura, sendo metade enfiada e metade branca. Terá mais um passador do mesmo metal.

Art. 4º.—Na contagem do tempo de serviço só se levará em conta o que houver sido prestado em efectivo exercicio.

Art. 5º.—Não terão direito á medalla de mérito e premio o direito da que receberam, sendo prohibido usal-a, os militares que, nas condições previstas no § unico do art. 1º, tenham sido condemnados por sentença passada em julgado, ou por laudo militar ou civil, ainda que sejam perdoados.

Também não terão direito á mesma medalla os officiaes e pracas que commetterem repetidas faltas disciplinaes e que tenham soffrido penas formadas applicando-se o artigo em falta de amonizacão e de dignidade, das quaes não se tenham podido justificar.

Art. 6º.—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1928.

Thiago de Castro
Carlos Gomes de Oliveira
REDACCÃO FINAL DO PROJECTO N.º 5

A Assembléa Legislativa do Estado decreta:

Art. 1º.—Fica conhecida no Luiz de Direito da comarca de Brusque, dr. Carlos Julio Renaux, licenca desse cargo.

sem vencimentos, pelo periodo de um anno entre 1º de abril de 1929 e 1º de abril de 1930; para gozar-a onde lhe convier, n.º as professoras Apponina Capurina Miles, Maria Jose Bruno Dutra e Maria Barbosa Born licenca de um anno, com ordenado, para tratamento de saude; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 20 de setembro de 1928.

Thiago de Castro — Relator
Arthur Costa
Carlos Gomes de Oliveira
REDACCÃO DO PROJECTO N.º 8

A Assembléa Legislativa do Estado resolve:

Art. 1º.—Fica o Presidente do Estado autorizado a conceder á Municipalidade de Blumenau, pelo prazo de cinco annos e contar de 1º de janeiro de 1929, a renda do Posto Especial do Rio do Sul, respectivamente, para ser applicada na construcção da ponte sobre o rio Itajahy do Sul, na povoação de Bella-Albânia.

Art. 2º.—Se por qualquer circumstancia for extinto oquelle Posto Especial do Estado, ficará responsavel pelos compromissos assumidos pela Municipalidade de Blumenau para a construcção da alludida ponte, assim como, na hypothese de decaer a renda do Posto na quantia inferior a quarenta contos annuaes, o Estado completará de suas rendas ordinarias, aquella quantia.

Art. 3º.—No contracto a ser lavrado entre o Estado e o Municipio de Blumenau ficará assignada a este a faculdade de fazer as operações de credito que entender para custear o custo da construcção, dando em garantia a concessão constante da presente lei.

Art. 4º.—Ficam sujeitas á approvaçao do Governo do Estado, as comissões assumidas pela Municipalidade de Blumenau para a construcção da ponte, inclusive juros, commissões e outras despesas, fica desde logo revogada a concessão, passando a renda do Posto a pertencer ao Estado.

Art. 5º.—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1928.

Thiago de Castro
Carlos Gomes de Oliveira
REDACCÃO DO PROJECTO N.º 9

A Assembléa Legislativa decreta:

Art. 1º.—O saldo, que se apurar no fim do corrente exercicio na caixa de resgate, depois de deduzidas as importancias das empenhas para obras publicas e viaçao, será applicado no pagamento da divida fluctuante, proveniente dos quatriennios passados, observadas a seguinte ordem:

I—Aplicar-se-á, a) Saldo devido á Caixa de Moestep dos funcionarios publicos.

III—Divida liquida inscripta, dando-se preferéncia ás de valor inferior a 200\$000.

Art. 2º.—O resto da divida liquida inscripta ou não inscripta será pago por meio de bonos, no portador ao typo de 90, juros de 6% ao anno do valor de 200\$000 a 1.000\$000 cada um, amonizavel por aquizicção directa ou sorteo, em dez prestações annuaes.

Parágrafo unico.—A aquizicção não se fará por valor superior ao typo emitido.

Art. 3º.—Os juros vencerão juros de 1º de janeiro de 1929 em diante, mesmo que sejam emitidos antes ou depois desta data.

Art. 4º.—No caso de se realizar o empenho autorizado pela lei n.º 1592 de 10 de outubro do anno passado, o qual cetera bantia resgatados, immediatamente ao typo emitido.

Art. 5º.—O occamio para o exercicio de 1929 estipulará

verba para attender aos compromissos desta lei.

Art. 6º.—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1928.

Thiago de Castro Relator
Arthur Costa
Carlos Gomes de Oliveira
REDACCÃO FINAL DO PROJECTO N.º 13

A Assembléa Legislativa do Estado decreta:

Art. 1º.—Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a Escola Agricola do Instituto Salesiano «S. Paulo», de Ascurra, municipio de Blumenau desde que este estabelecimento se subordine ás exigéncias desta lei.

Art. 2º.—A subvenção será de seis contos de réis, . . . (0.000\$000) annuaes, a contar de 1º de janeiro de 1929, e destiná-se-á exclusivamente á manutenção do curso profissional, cabendo ao Instituto o custeio do curso preliminar.

Art. 3º.—A Escola Agricola ficará sujeita á fiscalizacão do Estado por intermedio do inspector escolar da região.

Art. 4º.—Os fins da Escola serão os seguintes:

A Escola Agricola de Ascurra tem por missao diffundir, no seu curso profissional, os preceitos e as praticas mais úteis á agricultura por meio de lições theoreticas elementares sobre as diversas disciplinas que constituem o seu programma de ensino e as demonstrações essencialmente praticas a ellas correspondentes, formando cultivadores praticos, aptos para dirigir os diversos trabalhos nos proprios rurales. Para attingir esse objectivo, além dos dispositivos da lei organica da Congregação a que pertence, tratará a Escola de despertar no animo dos alumnos o gosto e o interesse pelo trabalho dos campos, e de, por isso, especialmente de:

a) Ensinar intuitivamente as noções, regras e processos que constituem a technica rural;

b) Exercitar os alumnos nos diversos trabalhos agricolas nas culturas, principalmente, dos vegetaes proprios da região;

c) Estudar a materia prima e as industrias relativas, que mais se prestam a ser exploradas;

d) Realizar excursões, offerecendo aos aprendizes a occasião de conhecer e observar a flora e a fauna da zona, os processos de cultura em uso, o methodo e as especies de criação, os diversos estabelecimentos, engenhos, laticios, e outros servicos, colhendo disto argumento para estabelecer confronto de industrias agricolas.

Art. 5º.—Para melhor comprehensão e desenvolvimento do ensino pratico serão creadas:

a) Um museu agricola;

b) Um deposito de instrumentos e apparelhos agricolas, anexo ao campo de experiencias;

c) Um observatorio meteorologico na sede da Escola;

d) As officinas indispensaveis para a reparação do material agricola.

§ Unico.—O Estado poderá, dentro das verbas orçamentarias, fornecer sementes e mudas e o material agricola necessario.

Art. 6º.—Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar com a quantia de . . . (Rs. 6.000\$000) seis contos de réis a estação agro-pecuaria de Warnow, pertencente ao Syndicato agricola de Blumenau, desde que este estabelecimento se submeta á fiscalizacão do Governo e haja verba no orçamento para tal fim.

Art. 7º.—Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a conceder pela verba Eventual, ao sr. Guido Grubitzsch o auxilio de (Rs. 10.000\$000) dez contos de réis para elaborar e exhibir na Alemanha e na Austria um film sobre a colonizacão e aspectos de S. Catharina, desde que o favorecido se obrigue tambem a mandar exhibir o mesmo film no Brazil dentro e fóra do nosso Estado.

Art. 8º.—Fica o Poder Executivo autorizado a organizar o programma da Escola e a expedir o necessario regulamento.

Art. 9º.—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1928.

Thiago de Castro Relator
Arthur Costa
Carlos Gomes de Oliveira
REDACCÃO FINAL DO PROJECTO N.º 16

A Assembléa Legislativa do Estado decreta:

Art. 1º.—Fica o Presidente do Estado autorizado a conceder á municipalidade de Itajahy, pelo prazo que for necessario, o liquido da renda da taxa de caes cobrada pela mesa de rendas de Itajahy, para ser applicado na construcção de uma ponte sobre o rio Itajahy—mirim, na estrada de Itajahy a Blumenau.

Art. 2º.—Se por qualquer circumstancia for extinto o imposto de caes ou a sua renda reduzida a menos de trinta contos por anno, ficará o Estado responsavel pelos compromissos assumidos pelo municipio para a construcção da alludida ponte.

Art. 3º.—No contracto a ser lavrado entre o Estado e o municipio do Itajahy ficará assignada a este a faculdade de fazer as operações de credito para custear as despesas da construcção, dando em garantia a renda do imposto do caes.

Art. 4º.—Essas operações de credito ficam sujeitas á approvaçao do Governo do Estado.

Art. 4º.—A construcção da ponte deverá ser dada em concorréncia publica caso não seja mais economicamente factivel por administração.

Art. 5º.—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, em 21 de setembro de 1928.

Thiago de Castro Relator
Arthur Costa
Carlos Gomes de Oliveira
REDACCÃO FINAL DO PROJECTO N.º 17

A Assembléa Legislativa do Estado decreta:

Art. 1º.—Fica concedido ao sr. Rodolpho Hoeschl o direito de que o mesmo organize a autorizaçao para a desobstrucção, regularizacão e canalizacão do rio Itajahy d'Oeste e seus afluentes até a montante do Salto dos Pilões, no municipio de Blumenau construcção de esclusa e o uso e gozo exclusivo das obras, durante o prazo de 35 annos, do rio e das obras executadas no referido trecho para os fins da navegacão fluvial.

Art. 2º.—Para a execuçao das necessarias obras fica o concessionario com direito de desapropriação, por utilidade publica, nos termos da legislação em vigor dos terrenos particulares, edificios, pontes de quaisquer outras beneficiarias existentes na zona abrangida pelo melhoramento projectado.

Art. 3º.—Durante os dez primeiros annos da concessão ficará o concessionario isento de todos os impostos estadaes, creados e por crear, para os servicos desta concessão.

Art. 4º.—As obras deverão ser iniciadas seis meses depois da assignatura do contracto e concluidas dentro de quatro annos.

Art. 5º.—Todas as obras serão executadas de accordo com as plantas e desenhos approvados pelo Governo com a audiencia do Ministerio da Marinha, approvaçao que deverá ser dada dentro de dois meses depois da assignatura.

Art. 6º.—O concessionario obrigase a construir, dentro dos prazos acima estipulados, por conta propria e sem subvenção alguma por parte do Estado, todas as esclusas e demais obras necessarias para elevar o nivel do rio e manter nos trechos regularizados a canalizacão, a segurancza e regularizacão do serviço de navegacão fluvial e a conservar essa navegabilidade durante o prazo da concessão no trecho do rio d'Oeste até a montante do Salto dos Pilões.

Art. 7º.—O concessionario terá o direito de:

a) explorar o privilegio da navegacão fluvial no trecho do rio d'Oeste a montante do Salto dos Pilões e nos seus afluentes, sem utilizar-se das obras construidas para tal fim, cobrando para o transporte de passageiros e mercadorias, taxas que não poderão ser maiores do que as da Estrada de Ferro Santa Catharina, sujeitas a taxa de 1/100 de tarifa, sujeitas a taxa de 1/100 de tarifa, sujeitas a taxa de 1/100 de tarifa, sujeitas a taxa de 1/100 de tarifa.

Art. 8º.—O concessionario terá o direito de:

a) explorar o privilegio da navegacão fluvial no trecho do rio d'Oeste a montante do Salto dos Pilões e nos seus afluentes, sem utilizar-se das obras construidas para tal fim, cobrando para o transporte de passageiros e mercadorias, taxas que não poderão ser maiores do que as da Estrada de Ferro Santa Catharina, sujeitas a taxa de 1/100 de tarifa, sujeitas a taxa de 1/100 de tarifa, sujeitas a taxa de 1/100 de tarifa, sujeitas a taxa de 1/100 de tarifa.

b) cobrar taxas annuaes ou por viagem, das embarcações que pertencentes ao concessionario e que queiram utilizar-se da navegacão do mesmo rio.

Art. 8º.—Essas ultimas taxas serão fixadas pelo concessionario de maneira a compensar, quer o capital empastado, quer o trabalho de manuseamento e conservacão das esclusas e demais obras realizadas.

Art. 9º.—Serão transportados:

1) gratuitamente:

a) quaisquer sommas de dinheiro pertencentes á Uniao ou ao Estado;

b) as malas do Correio.

2) com abatimento de 50%:

a) as forças publicas federaes e estadaes com suas bagagens e os petrechos bellicos da Uniao e do Estado;

b) os imigrantes e as suas bagagens na primeira viagem de ida.

Art. 9º.—O concessionario obrigase a manter trafego regular com a Estrada de Ferro Santa Catharina a seccão fluvial desta via—ferrea.

Art. 10º.—O concessionario obrigase no caso de installação de telephones para uso exclusivo da Empresa, a collocar sua linha telephonica á disposicão do serviço de prevençao contra enchentes.

Art. 11º.—Uma vez esgotado o prazo desta concessão, poderá a Empresa ser encampada pelo Estado, pagando este o capital reconhecido com o descom, em apolices estadaes que produzam uma renda de 10% (dez por cento) ao anno.

Art. 12º.—Encampada a concessão, terá o concessionario ainda o direito de preferéncia, em igualdade de condições, para o arrendamento da exploracão do serviço fluvial.

Art. 13º.—Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 21 de setembro de 1928.

Thiago de Castro Relator
Arthur Costa
Carlos Gomes de Oliveira
REDACCÃO FINAL DO PROJECTO N.º 18

A Assembléa Legislativa decreta:

Art. 1º.—Ficam revogados das multas em que tenham incurrido por atraso no pagamento da taxa de viaçao terreste, os proprietarios de vehiculos, que dentro de dois meses a contar da data desta lei satisfizerem a esse pagamento.

§ Unico.—As execuções em andamento para a cobrança desse imposto serão sustadas pagando o executado as custas e sellos pagos pelos executados pela terca parte.

Art. 2º.—Applica-se ao julgamento dos embargos no Superior Tribunal de Justica o disposto no § Unico do artigo 1900 da lei n.º 1926 de novembro de 1925, modificado pela lei n.º 1583, de 22 de setembro de 1927.

Art. 3º.—Ficam dispensados de concursos e poderão ser nomeados effectivamente tabelles e officiaes de registro de immoveis os substitutos destes serventorias, que estiverem em exercicio a mais de cinco annos, em cujo favor houver desistencia dos mesmos serventurarios.

Art. 4º.—Revogam-se as disposições em contrario.

S. C., 21 de setembro de 1928.

Thiago de Castro Relator
Arthur Costa
Carlos Gomes de Oliveira
O SR. PRESIDENTE. — Está terminada o expediente passa-se a la parte da ordem do dia.

Faz o convite do trabalho.

O SR. 1º SECRETÁRIO. — propõe a leitura dos seguintes trabalhos que se acham sobre a Mesa.

PARECER N.º 15
A' Sa Comissáo tendo examinado o projecto n.º 23 é de parecer que o mesmo deve ser submettido á apreciaçao da Assembléa, por não ser contida materia digna de ser discutida.

S. C., 21-9-1928.
Sr. Fagnóndi,
Relator
Hermann Wergge
Cid Gonzaga

PARECER N.º 16
A 2ª Comissáo, á qual foram entregues dois officios do Poder executivo, nos quaes se submette á apreciaçao da Assembléa, dois decretos baixados por conveniencia de serviço publico e para supprir verbas insufficientes do orçamento.

Considerando que se trata de actos perfeitamente justificados porque um dizem respeito a medidas de caracter administrativo em relaçao ao ensino e á percepção de tributos, e outros se referem a créditos supplementares abertos para attender a servicos de dotação orçamentaria, não presta o seu insufficiente.

É de parecer que esses actos devem ser approvados e apresentados por este motivo á Assembléa o seguinte

PROJECTO N.º 17

Art. 1º.—Ficam approvados os creditos especiais e supplementares abertos pelo Executivo pelos decretos nos. 34 de 3 de junho, 35 de 25 de junho, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 7

casando seus fins: Art. 4.º O Governo do Estado nomeará as bancas examinadoras para os exames anuais, fazendo também parte das mesmas os professores das respectivas matérias.

Art. 5.º Com a pensação aos favores recebidos pela equiparação ficam estes estabelecimentos obrigados a manter gratuitamente 5 lugares para alunos pobres indicados pelo Governo.

Art. 6.º Os estabelecimentos de equiparação que não satisfizerem as exigências da presente lei, terão prazo até 31 de dezembro do corrente anno para se amoldarem a ella, sob pena de perda da equiparação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario:

S. S. 21 de setembro de 1928
Cid Gonzaga
João Pinho
F. Fagundes
Wenceslau Breves
Bley Netto

Carlos Gomes de Oliveira
Hercilio Vieira
Dalmiro Buys de Barros,
PROJECTO N. 31

A Assembléa Legislativa do Estado decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a crear um grupo escolar na cidade de São José, dando-lhe a denominação que julgar conveniente.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. das Sessões, 21 de Setembro de 1928.

Thiago de Castro
PROJECTO N. 32

A Assembléa Legislativa do Estado decreta:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado, sempre que julgar conveniente aos interesses publicos:

I — A reter, podendo prorrogar os contractos firmados anteriormente, inclusive concessão de terras, transportes e serviços publicos, uma vez que possa melhorar as condições para o Estado.

II — A licitar, até o prazo maximo de dez annos, dos impostos estaduais, excepto o territorial, os moinhos de trigo que se fundarem no Estado, dentro do prazo de dois annos, da data da presente lei, assim como os já existentes, desde que augmentem a sua capacidade productiva ou offereçam outras vantagens para o fomento do plantio do trigo ou para o desenvolvimento do commercio e industria do Estado, mediante termo assignado no Thezouro do Estado.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

S. S. 21 de setembro de 1928.

Arthur Ferreira da Costa
F. Lika na Mesa, uma justificativa no p.º 14.

O SR. CARLOS GOMES DE OLIVEIRA.—Sr. Presidente peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE.—F. Tem a palavra o nobre deputado.

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA.—Em vista de Presidente do paiz, da Commissão de Justiça entendendo que o p.º 14 está de accordo com a doutrina e a jurisprudencia dos Tribunales, e de ser opinião de juristas aqui consultados, de que as transmissões de bens immoveis como quotas de capitais, na formação de sociedades, estão isentas de imposto, eu sr. Presidente, recomendo tambem a assim a e, e embora o p.º 14 não defina e regulamente certas hypothese frequentes, recomendo o archívamento desse projecto para, com mais estudo, substituí-lo melhor as nossas necessidades.

PROJECTO N. 33

A Assembléa Legislativa decreta:

Art. 1.º—Fica o Poder Executivo autorizado a crear florestas protectoras e reservas florestaes do Estado, com limites das areas de terras devolutas que o Governo, para isso, escolher a fiser demarcadas nos pontos mais convenientes.

§ 1.º—São florestas protectoras as que se destinam a manter o equilibrio das guas correntes naturais e a evitar a erosão das encostas.

§ 2.º—São reservas florestaes

as áreas de matas destinadas a repletor a flora caracteristica, com finalidade exclusivamente documentaria, scientifica ou esthetica.

§ 3.º—O Governo poderá autorizar a exploração industrial das florestas protectoras do Estado sempre com a obrigação de replantio por parte de quem as explore.

§ 4.º As áreas assim reservadas serão inalienaveis para todas as effeitos e como taes, decretados por decreto.

Art. 2.º—Nos lotes de área superior a 30 hectares fica, para o respectivo promissario, estabelecida a obrigação de reservar uma parte em mata, correspondente ao menos a 5% da área total.

Art. 3.º—O Poder Executivo promoverá junto as Empresas Concessionarias o estabelecimento de florestas protectoras nas nascentes dos cursos d'agua, podendo effectuar permuta das áreas a esse fim destinadas por outras correspondentes sítas em outros logares.

Art. 4.º—Quando o Governo do Estado o julgar conveniente poderá entrar em entendimento com o da União no sentido de que sejam uma ou mais florestas protectoras estaduais, como taes, tambem consideradas pelo Governo Federal, para os effeitos do auxilio destinado á sua guarda e conservação, conforme prescreve o artigo 22, do decreto n.º 17.042, de 16 de setembro de 1925, do Governo da Republica.

Art. 5.º—As terras devolutas ainda existentes nas cabeceiras de rios e ribeirões e nas cristas de serras e morros são consideradas de utilidade publica e, como taes, inalienaveis.

Art. 6.º—Todas as concessões de terras feitas pelo Estado, desta data em diante, selo com a condição expressa de se obrigar o concessionario a reservar as matas num raio de 50 metros para cada lado das nascentes dos correios, até 10% da área concedida, salvo o direito de derrubar, para fins industriais, as arvores adultas localizadas na área assim reservada.

Paragrapho unico.—Em todos os titulos de concessão de terras por compra ao Estado, que forem expedidos da data da presente lei em diante, devem constar as condições acima expressas, accrescidas da penalidade de immediato cancelamento do titulo nos casos de transgressão, sem direito, por parte do concessionario, a indemnização de especie alguma.

Art. 7.º—O Governo poderá desapropriar publicamente as terras situadas nas cabeceiras dos rios e ribeirões, bem como nas cristas de serras e morros, com o fim de defender os mananciaes e evitar a erosão das encostas, promovendo, se necessário e aconselhavel for, a permuta das terras em questão por outras devolutas.

Art. 8.º—Fica o Poder Executivo autorizado a instituir nas escolas primarias o ensino de rudimentos de silvicultura, utilidade e valor economico das florestas, creando, tambem, o «Dia das Arvores», que será comemorado nas Escolas Publicas com o plantio de arvores uteis e, por outros modos que forem convenientes.

Art. 9.º—Enquanto não for organizada a Repartição Florestal do Estado, a Superintendencia desse serviço caberá á Directoria de Terras, Colonização e Agricultura, que fiscalizará a execução da presente lei, por intermedio dos Agentes de Terras, Collectores estaduais, delegados e sub-delegados de policia, inspectores do quartelario e com o auxilio dos Prefeitos Municipaes cada qual dentro da sua respectiva jurisdicção, ou qtuas poderão impor as multas estabelecidas pela presente lei.

Art. 10.—Ninguém poderá fazer queimadas para roças sem ter devidamente a área a queimar por meio de acordo, cuja largura deverá ter, no minimo, 4 metros.

Art. 11.—Só é permitido o corte de madeiras no periodo comprehendido entre os meses de maio a agosto, inclusive, e fóra desse periodo, nas plantações mangueiras da lha, permitida somente a derrubada das arvores adultas e de fómas a não

prejudicar a integridade da floresta.

Art. 12.—Fica instituido o serviço de reflorestamento do Estado.

Paragrapho unico.—O reflorestamento far-se-á quer pela formação de hortos florestaes do Estado, quer pelos particulares, pelo replantio das arvores abateidas, para fins industriais, na proporção de 1:2.

Art. 13.—O Poder Executivo providenciara junto ás empresas de estradas de ferro existentes no Estado, para que ellas estabeleçam hortos ao longo das suas linhas, para supprimento da lenha necessaria ao seu consumo.

Art. 14.—As empresas que se propuzerem explorar a industria da madeira não obterão licença para funcionarem no Estado, se não assumirem o compromisso de replantio, nas condições do artigo 12.

Art. 15.—Fica o Poder Executivo autorizado a promover em relação ao commercio de madeiras, uma organização nos moldes do Instituto do Mate, abrangendo, total ou parcialmente, a industria visada.

Art. 16.—Caberá á instituição a crear-se a superintendencia da industria e commercio de madeira, a sua defesa e o estudo das medidas aconselhadas para melhoria e possível sanducação do producto.

Art. 17.—O Poder Executivo nomeará classificadores officiaes de madeiras que farão a classificação nos portos de embarque, quando, para tal fim, forem solicitados, correndo as despesas por conta do exportador que os solicitar.

Art. 18.—Fica creada uma sobretaxa de 10% sobre o im-

posto de exportação de madeira, destinado a ser empregado, parte na manutenção da instituição de que cogia o artigo 15, e parte no serviço de reflorestamento do Estado, na proporção que for arbitrada pelo Poder Executivo.

Art. 19.—Fica estabelecido o imposto de 5000 réis por cada avore abateida para fins industriais, a ser applicado, exclusivamente no serviço de reflorestamento, do qual ficarão isentos os industriaes que provarem effectuada o replantio, na proporção indicada no artigo 12.

Art. 20.—As infracções da presente lei serão punidas com multas de 500000, a 5008000, impostas a quem a transgredir, assim como, independente das penalidades do Código, a quem invadir por qualquer fórma ou causar qualquer damno ás reservas florestaes ou ás florestas protectoras.

Art. 21.—Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei.

Art. 22.—Revogam-se as disposições em contrario.

S. S. 21-9-928,
Wenceslau Breves
Cid Gonzaga
Francisco Fagundes
Bley Netto
Carlos Gomes de Oliveira
Arthur Costa

PROJECTO N. 34

A Assembléa Legislativa decreta:

Art. 1.º—Fica revogado o disposto na letra b do artigo 1 da Lei n.º 1000, de 11 de outubro de 1927.

Art. 2.º—O Poder Executivo fica autorizado a expedir novo Regulamento de Custas.

S. S. 21 de setembro de 1928
Accacio Moreira
Thiago de Castro
Carlos Gomes de Oliveira

Projecto N. 35
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DECRETA:

Art. 1.º—A receita do Estado para o exercicio de 1929 é creada em R. 17.000.000\$000 (dezasete mil contos de réis) com o producto das arrecadações effectuadas sob os seguintes paragraphos:

RENDA ORDINARIA

§ 1.—Imposto de industrias e profissões, cobrado de accordo com a tabella anexa n. VI e taxa sobre o aproveitamento de forças hydraulicas, segundo contractos em vigor 2.400.000\$

§ 2.—Imposto de exportação cobrado de accordo com as leis e decretos que lhe são referentes e com a tabella anexa sob n. I 4.200.000\$

§ 3.—Imposto de transito cobrado nos postos fiscaes do Rio do Sul, Taquaras e Rio do Rasto, de accordo com a tabella anexa n. III 120.000\$

§ 4.—Imposto de expediente 100.000\$

§ 5.—Imposto de viação ferrea, de accordo com as leis n. 1.082, de 1915 e 1.110, de 1916 150.000\$

§ 6.—Taxa judiciaria, de accordo com a lei n. 677, de 2 de setembro de 1925;—1 o/10 sobre as arrematações judicarias;—2 o/10 sobre contractos com o Estado e 5 o/10 sobre leilões 50.000\$

§ 7.—Emolumentos sobre titulos de terras na forma do decreto n. 18, de 28 de fevereiro de 1923 50.000\$

§ 8.—Imposto do sello estadual e taxa de diversões 770.000\$

§ 9.—Imposto de patente por venda de bebidas e fumo, de accordo com a tabella anexa n. II 900.000\$

§ 10.—Taxa de heranças e legados, comprehendidas as heranças necessarias, cujo monte partivel for superior a 50\$000, senão nestas a taxa de 3 o/10 180.000\$

§ 11.—Imposto de transmissão de propriedade e de embarcações 1.300.000\$

§ 12.—Imposto territorial 3.200.000\$

§ 13.—Imposto sobre movimento commercial e industrial 500.000\$

§ 14.—Imposto de viação terrestre, conforme a lei n. 1556, de 28 de outubro de 1926 e tabella anexa n. V 14.620.000\$

RENDA INDUSTRIAL

§ 15.—Taxa de egotas da capital, de accordo com a tabella n. IV 100.000\$

§ 16.—Taxa de consumo de agua da capital 200.000\$

§ 17.—Renda da ponte Hercilio Luz 200.000\$ 500.000\$

RENDA PATRIMONIAL

§ 18.—Divida colonial e venda de terras, arrecadações á vista ou em conceito de contas de serviços constructivos 400.000\$ 400.000\$

RENDA DIVERSAS

§ 19.—Taxa de matragas das medições de terras transferidas pelo Estado 800.000\$

Table with 3 columns: Description, Amount, Total. Includes items like 'Rendas dos postos zootecnicos e estações de monta', 'Renda Extraordinaria', 'Beneficio das loterias', 'Multas diversas e descontos por infracções regulametaes', 'Cobrança da divida activa', 'Taxa de caes conforme as leis em vigor', 'Total Rs.', 'Produto da receita constante do artigo anterior', 'CAIXA DE RESGATE', 'CAIXA DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS', 'CAIXA DE DEPOSITO', 'CAIXA GERAL'.

Table with 3 columns: Description, Amount, Total. Includes items like 'Importancia de taxa de caes do § 25', 'Importancia dos saldos creadas não consignadas ás caixas anteriores', 'Salas das Comissões; em 21 de setembro de 1928', 'Diretor de exportação para os generos de produção do Estado ou a elle incorporados na forma da observação n. V', 'Aguardente de canna', 'Alcool destilado', 'Alcool puro', 'Alfafa', 'Amendoim', 'Arroz farpado', 'Arroz em sacas', 'Arroz pilado', 'Arroz saza', 'Assucar', 'Assucar crystal, moído e tribrado', 'Assucar comenos ou mascavado', 'Batatas', 'Bananas preparadas de bucho de pauze para colla ou colla de peixe', 'Banha beneficiada', 'Banha não beneficiada', 'Banha refinada nas condições do dep. 860 de 1915', 'Carne de porco salgada', 'Cal de marisco', 'Cera', 'Chifres', 'Camisas de meja', 'Café em sacca', 'Café chumbado', 'Couto cru, secco ou saigado', 'Crina animal', 'Esteiras de junco ou taboa', 'Farinha de araruta', 'Farinha de mandioca', 'Farinha de mandioca typo Suruby', 'Farinha de milho', 'Farinha nutritiva', 'Feijão', 'Fumo em folha', 'Fumo, preparado de fumo, em corda', 'Gordura ou temperos para cozinha', 'Herbas medicinaes', 'Lingua', 'Lombilhos e serigotes', 'Madeira preparada ou taboado de qualquer especie', 'Madeira em toros ou rolos', 'Mareolas e penas', 'Mangue secco preparado', 'Meias seda', 'Manteiga', 'Meias de linho e de algodão macerado', 'Meios de algodão', 'Misturas', 'Milho em grão', 'Molhoes', 'Nasao de segraria commum', 'Orubidas', 'Ovos', 'Ovos de madeira para uso utilitario e semelhantes', 'Pauis', 'Pavilho de gomma commum', 'Pavilho ou gomma refinada', 'Pauis, curras, amarras, mariscos em conserva', 'Phosphoros', 'Pauis de Paris', 'Preparados pharmaceuticos'.

Table with 3 columns: Description, Amount, Total. Includes items like 'Importancia de taxa de caes do § 25', 'Importancia dos saldos creadas não consignadas ás caixas anteriores', 'Salas das Comissões; em 21 de setembro de 1928', 'Diretor de exportação para os generos de produção do Estado ou a elle incorporados na forma da observação n. V', 'Aguardente de canna', 'Alcool destilado', 'Alcool puro', 'Alfafa', 'Amendoim', 'Arroz farpado', 'Arroz em sacas', 'Arroz pilado', 'Arroz saza', 'Assucar', 'Assucar crystal, moído e tribrado', 'Assucar comenos ou mascavado', 'Batatas', 'Bananas preparadas de bucho de pauze para colla ou colla de peixe', 'Banha beneficiada', 'Banha não beneficiada', 'Banha refinada nas condições do dep. 860 de 1915', 'Carne de porco salgada', 'Cal de marisco', 'Cera', 'Chifres', 'Camisas de meja', 'Café em sacca', 'Café chumbado', 'Couto cru, secco ou saigado', 'Crina animal', 'Esteiras de junco ou taboa', 'Farinha de araruta', 'Farinha de mandioca', 'Farinha de mandioca typo Suruby', 'Farinha de milho', 'Farinha nutritiva', 'Feijão', 'Fumo em folha', 'Fumo, preparado de fumo, em corda', 'Gordura ou temperos para cozinha', 'Herbas medicinaes', 'Lingua', 'Lombilhos e serigotes', 'Madeira preparada ou taboado de qualquer especie', 'Madeira em toros ou rolos', 'Mareolas e penas', 'Mangue secco preparado', 'Meias seda', 'Manteiga', 'Meias de linho e de algodão macerado', 'Meios de algodão', 'Misturas', 'Milho em grão', 'Molhoes', 'Nasao de segraria commum', 'Orubidas', 'Ovos', 'Ovos de madeira para uso utilitario e semelhantes', 'Pauis', 'Pavilho de gomma commum', 'Pavilho ou gomma refinada', 'Pauis, curras, amarras, mariscos em conserva', 'Phosphoros', 'Pauis de Paris', 'Preparados pharmaceuticos'.

GOVERNO DO ESTADO

RESOLUÇÃO N. 70 — Oficiencia do sr. director do Theatro, Adolpho Konder, presidente souro, examinarão, respectivamente, as seguintes materias: a) portuguez, geographia e chorographia do art. 51, do Regimento que baixou com o Decreto n. 320, de 15 de março de 1907.

RESOLVE: nomear os srs. professor Francisco Barceiros Filho, inspector escolar Lus Sanches Bezerra da Trindade, Eleuterio Tavares Junior, major José O'Donnell e d. Adalgiza Bonnassiz, para sob a presen-

Palacio da Presidencia em Florianopolis, 22 de setembro de 1928.
ADOLPHO KONDER
Henri ue Fontes

TRIBUNA LIVRE

Francisco Costa Mello
participa aos seus parentes e pessoas amigas que sua filha Nair contractou casamento com o sr. Rodeval Spezim
Rodeval e Nair representam a noiva
Fp. 16-9 928 3-2

Manoel Pinto de Aguiar e esposa, participam aos seus parentes e pessoas das suas relações, que transferiram sua residencia para rua Bocayva n. 113.
Florianopolis, 21-9-928. 3-1

CLINICA DE SENHORAS
de Dr. Raymundo Santos ESPECIALISTA
Tratamento sem operação de febre de regas, colicadas, suspensões, corrimentos, etc.
Rua João Pinto, 7 (Das 14 ás 16 horas)

Dr. Guerios

Nesta capital por alguns dias
Dará consultas nos altos da pharmacia Santo Agostinho na sua especialidade

Hemorrhoidas

Cura radical garantida, sem operação e sem dor, permitindo ao doente continuar nas suas occupaçoens

CONSULTAS DAS 10 A'S 11. E DAS 13 A'S 17 HORAS

Residencia: HOTEL MAGESTIC

Uma casa á venda

Vende-se uma casa de sive- naria de tijolos, com agua e luz, á rua Aristides Lobo. O terreno tem area de 3.6 0 metros quadrados. Trata-se na rua Bocayva n. 83 (Armagem A Borhole- ta).

CONORRHEA e suas complicações no homem e na mulher.—Cura radical por processos seguros e rapidos
Dr. Raymundo Santos (Das 14 ás 16 horas) Rua João Pinto, 7

"Imperatriz"

Agua medicinal e de mesa
(Caldas da Imperatriz, Santa Catharina)

A UNICA que, pelas suas EXCELLENTE QUALIDADES, foi CITADA na Mensagem do Exmo. Sr. Dr. Washington Luiz.

A' venda nas casas de primeira ordem

CAIXA MERCANTIL RIO BRANCO Filial de Florianopolis Rua Felipe Schmidt, 27

RESULTADO DO 35 SORTEIO REALIZADO NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 1928

PREMIO MAIOR Rs. 1:050\$000

Foi contemplada a caderneta n. 1184 pertencente ao prestamista sr. JOÃO FIRMIANO NETTO, com o premio maior no valor de Rs. 1:050\$ 00, residente em Caieiras.

PREMIOS MENORES

- Foram contempladas as cadernetas com o premio no valor de Rs. 205\$000
- 0823—Carlos Gomes de Carvalho
 - 1667—Albeto e Alfredo de Oliveira
 - 1738—Marta Jevem
 - 0381—Henrique Francisco da Silva
 - 3768—Joao Carliro de Moura
 - 3755—Pedro Pereira dos Santos
 - 1267—Aldo Cardoso
 - 6393—Maria d' Anunciacao Ralffs
 - 6298—Genesio Pacheco Martins
 - 1443—Ernani Pereira
- Foram contempladas as cadernetas com o premio no valor de Rs. 105\$000
- 4451—Paulo Theodoro Souza
 - 1816—Maria de Lourdes Rosa
 - 2477—Benites Lima
 - 3334—Osmarina Maria Vidal
 - 2140—Manoel Joao Alves de Almeida
 - 2140—Dinah Silva
 - 4365—Omar Soares da Silva
 - 0891—Francisca Quint
 - 6029—Filhos de Adao Rosa
 - 1619—José Luis
- ISENÇÕES
- 200—Gregoria Francisca da Silva
 - 1701—Orlando Silva Filho
 - 1715—Julio Cordeiro
 - 3461—Lucas Manoel dos Santos
 - 48-8—Luiza Avelina da Silva
- Florianopolis 17 setembro de 1928.
- Visto—João P. de Oliveira Carvalho—Fiscal do Governo Federal.
- Os proprietarios BARRETO, LIMA & CIA. importante:—Ja começamos a recolher o nosso "Fundo de Recombolso" na Caixa Economica Federal annexa á Delegacia Fiscal nesta capital, em a caderneta sob o numero 16.080, dando isso a mais eficiente prova que a nossa casa é a unica que de facto deposita o "Fundo de Recombolso". Investiguem, pois, si as outras sociedades de sorteios fazem o mesmo.

Declaração

Os abaixo assignados declaram ao commercio e a quem possa interessar, que a firma LACOMBE, SOUSA & CIA., de Tubarão ficou extincta, por concenso unanime de seus socios. Declaram mais, que não devem nada a ninguém. Tubarão, 1.º de Setembro de 1928. Lacombe, Sousa & Cia.

Empreza Cinematographica e Theatral ~ A. MATTOS AZEREDO

Paraná - Sta. Catharina - Rio Grande do Sul

Breve: - DOIS AGUIAS NO AR -

WALLACE BEERY e RAYMOND HATTON - Proezas e aventuras de dois aviadores que não sabiam voar. O maior successo de gargalhadas da presente estação

CINE VARIEDADES

HOJE	DOMINGO, 23 DE SETEMBRO DE 1928	HOJE
MATINE'E A'S 2 HORAS 3\$00-0 Preços: \$600 \$300	MATINE'E A'S 3 HORAS 3\$000 Preços: \$600 \$300	MATINE'E A'S 4 HORAS 5\$000 Preços: \$1 00 \$300
Hottentote Alta comedia da First com o desempenho de Madge Bellamy e Douglas Mac Lean. 7 partes 7	Contrariando o papae Hilariante comedia dramatica da "Columbia" com o desempenho de ALBERTA VAUGHN	Meias indiscretas Produção Paramount em 7 partes com LOUISE BROOKS

Sessão Chic. — A's 7 e 8 1/4 horas em ponto. Preços: 10\$000 2\$00 600



Tony tatuado DESENHOS ANIMADOS

A caminho de Shanghai

Uma pagina de amor heroico. Historia romantica que se desenrola durante uma excursão fluvial pelo rio Yang-Tse. RICHARD DIX desempenha o papel de um intrepido commandante. MARY BRIAN, linda excursionista dos olhos castanhos-escuros vae com seu pae no mesmo vapor commandado por "Jim Bucklia" (Richard Dix) que num momento de impericia do piloto encaixa. Graças, porém, a coragem do destemido Jim, nada acontece de anormal e passado o perigo, o moço commandante e Mary Loudon, á luz do céu oriental, na poesia doce dos juncaes, realizam o seu almejado sonho de felicidade. Super-produção da Paramount

Amanhã

Desconfiança

Um film da Paramount com JOHN BOWERS e MARGARETTE LA MOTTE.

4a. feira

Prodigalidade

Um film da Maroa do Mundo com Ford Sterling, Marletta Milner e Warner Baxter.

BREVE: Baptista Junior e a sua companhia de BONECOS	BREVE: Ratinho (O Rei do Saxophone) Jararaca (O rei do humorismo)
BREVE: A toda velocidade com Reginald Benny	BREVE: Taxi! Taxi! Edward E. Horton e Marion Nixon

Breve
A Cabana do Pae Thomaz Um film de sorrisos e lagrimas. Uma pellicula para todos os sentimentos. Tem qualquer coisa para nós brasileiros.

BREVE:
TEM BOI NA LINHA com WALLACE BEERY RAYMOND HATTON

Companhia Nacional de Navegação Costeira

MOVIMENTO MARITIMO

PORTO DE FLORIANOPOLIS

Serviço de passageiros e de cargas

Para o Norte

Para o Sul

O paquete ITAITUBA sahirá a 2 de Outubro
Itajahy
S. Francisco
Paranaguá
Santos
Rio de Janeiro
Ilhéos
Bahia e Aracaju

O paquete ITAPURA sahirá a 27 do Corrente:
Par-naguá
Antoniaa
Santos
Rio de Janeiro
Victoria
Bahia
Maceió e Recife

O paquete ITAQUATÁ sahirá 29 do Corrente:
Rio Grande
Pelotas e
Porto Alegre

O paquete ITAIPAVA sahirá a 2 de Outubro
Imbituba
Rio Grande e
Pelotas

AVISO:

Recebe-se carga e encomendas até a vespera da sahida dos paquetes. Attende-se passagens no dia da sahida dos paquetes, á vista do attestado de vacina. Os vapores da linha de Aracaju—Pelotas que sahem daqui para o norte nos dias 2, vão até o porto de Penedo. Para os paquetes que são obrigados a fundearem em Ratones, a Companhia fornece gratuitamente a condução para os Srs. passageiros, sendo expressamente prohibido, os mesmo levarem consigo bagagem de porto, a qual deverá ser entregue nos Armazens da Companhia, na vespera das sahidias dos paquetes, até ás 17 horas para ser conduzida gratuitamente para bordo em embarcações especiais.

Para mais informações com o Agente

J. SANTOS CARDOSO

RUA CONSELHEIRO MAFRA, 33 — TEL. 250 — END. TEL. COSTEIRA

Empreza Nacional de Navegação Hoepcke

Transporte rapido de passageiros e de cargas com os paquetes: CARL HOEPCKE, RNNR e MAX

Sahidas mensaes de seus vapores do porto de Florianópolis

Linha FLORIANOPOLIS — RIO DE JANEIRO, escalando por Itajahy, S. Francisco e Santos	Linha RNNR — PARANAGUÁ, escalando por Itajahy e S. Francisco	LINHA RNNR — LIMA
Paquete Carl Hoepcke dia 1.º		
Paquete RNNR dia 8		
Paquete Carl Hoepcke dia 16		
Paquete RNNR dia 23		
Sahidas ás 7 horas da manhã		

O Max, devido estar na Carreira, suspendeu as suas viagens por uns dias.

AVISO:

A EMPRESA se dedica aos interessados que se acha prohibida a venda de passagens a bordo de seus vapores. Todo o movimento de passageiros e cargas é feito pelo trapiche «RITA MARIA».

Para passagens, fretes, ordem de embarque e demais informações, com os proprietarios

HOEPCKE & CIA

Rua Conselheiro Mafra n.º 28

MARMORARIA GOMES

—de—
MARIA DOMINGUES
LEITE GOMES

NESTA CASA EXECUTA-SE TODO E QUALQUER TRABALHO EM MARMORE

Mausoleos, Lapidés, Grupos, Anjos, etc.

Tem pessoal para o serviço de ornatos.

Abre-se qualquer typo de letra.

O marmore empregado é legitimo de Carrara (Italia) o melhor.

Residencia e officinas, rua Conselheiro Mafra n. 150.

S. Catharina—Florianópolis—Brasil.

Tinturaria da Moda

RUBENS & IRMÃO

Rua João Pinto, 34 — Phone, 311

Lava-se e tingi-se com rapidez e perfeição — Apronta-se lucto em 10 horas. Reformas

de chapéus, luvas, vestidos de senhoras, etc. Tingi-se ou lava-se Astrakan. Pessoal italiano.

Atentissima assume a responsabilidade pelos serviços que executa.

Não é conversa fiada, é a realidade, a Empresa Catharinense de Sertelos Ltd., cobra 28500 de mensalidade e paga de facto 5.000\$000.

Loteria do Estado

—DE—

Santa Catharina
Distribue 75 % em premios

27 DE SETEMBRO DE 1928 A'S 11 HORAS
399 Extração Plano AF

16.000 bilhetes a 11\$000 menos 25 por cento 176.600\$000
41.000\$000

75 por cento em premios 132.600\$000

PREMIOS

1 premio de	50.000\$000
1 " " "	5.000\$000
1 " " "	3.000\$000
1 " " "	2.000\$000
3 premios de	1.000\$
8 " " "	500\$
25 " " "	200\$
60 " " "	100\$
680 " " "	30\$
1120 prem: 2 U. A. dos 7 primeiros premios a	30\$
1900 premios no total de	Rs: 132.600\$000

Do premio maior se deduzirá 5 % para pagamento dos numeros anterior e posterior

Os premios prescrevem seis mezes da data da extração

OS BILHETES SAO DIVIDIDOS EM DECIMOS

Os concessionarios: Angelo La Porta & Cia.

Administracão—Praça 13 de Novembro

Florianópolis

Thesouro do Estado

De ordem do sr. Director Pedro Augusto Carneiro da Cunha, unimo ao sr. Mano Lopes da Fonseca, ex-escriturario deste Thesouro, a recolher no prazo de trinta dias, contados de hoje, a quantia de dois contos e quatrocentos mil réis (2.400\$000), que constitue a sua responsabilidade verificada no processo de tomada de contas da Mesa de Rendas de São Francisco, relativo ao exercicio de 1924, pela não extração do tafo n.º 131, cobrado em 25 de abril da Sociedade Agrícola Palmistal, imposto de Capataz, o qual foi por si cobrado cõn tendo o respectivo cahoto a assignatura do infansado.

Newton da Luz Macuco

Escrpto, encõs do expediente

De ordem do sr. Director do Thesouro do Estado de Santa Catharina, intimo ao sr. Clito Alves, ex-Agente Fiscal de Campo, muni-

cipio de Cruzeiro, para no prazo de sessenta dias, recolher aos cofres do Estado, a quantia de dois contos quinhentos e setenta e dois mil seiscentos e quarenta e seis réis (2.572\$616), quantia que constitue a sua responsabilidade, por tafoes cobrados e não escripturados e pagamentos indevidos effectuados quando naquelle cargo, como consta da conta corrente estrahida para este fim.

Findo o prazo da presente intimação será a divida inscripta e cobrada executivamente, respondendo por parte della a caução de um conto de réis (1.000\$000).

Assim e para que chegue ao seu conhecimento lavrei o presente que será publicado pela imprensa.

Thesouro do Estado em Florianópolis, 2 de agosto de 1928.

NEWTON DA LUZ MACUCO

Encarregado do Expediente

DELEGACIA AUXILIAR

O Dr. José Teixeira de Oliveira,

Delegado Auxiliar do Estado, na forma da lei, etc.

Por este publico edital chamo a attenção dos Srs. condutores de vehiculos para a fiel observancia do Regulamento Policial na parte concernente ao transito e a circulação de vehiculos, especialmente dos Arts. 1, 2, 16, 25, 36, 46 e 74 do Dec. 2075 de 28 de julho de 1927 e Arts. 129 e 120 §§ 4 e 70 do Dec. 1305 de 15 de dez. de 1919, ficando os infractores, alem das penas da lei, sujeitos a multa de 10\$ a 100\$ e de 5\$ a 50\$ accessoria do dobro no caso de reincidencia. Chamo igualmente a attenção de todos os cidadãos que, procurando illudir a vigilancia desta Delegacia Auxiliar, dirigem vehiculos, sem a carta de habilitação expedida pelas autoridades competentes, ficando tambem os infractores, sujeitos ás penalidades acima. Recomendo outrossim, aos Srs. chauffeurs que fazem ponto na praça 15 de Novembro, evitem agrupamentos no

paseio da mesma, afim de não ser embarcado o transito. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos 14 dias do mês de Setembro de 1928. Eu Honorario Anselmo Becker, escrivão o escrevi.

(a.) José Teixeira de Oliveira.

Conforme o original.

Honorario Anselmo Becker, escrivão da Chefatura de Policia.

THESOURO DO ESTADO

TAXAS D'AGUA E ESGOTOS

Para conhecimento dos interessados, faço publico que durante o corrente mês se procederá nesta Sub-Directoria de Rendas, a cobrança das taxas acima, relativas ao 3.º trimestre do corrente anno.

Os contribuintes que deixarem de satisfazer o pagamento de sua prestação no prazo acima determinado, poderão fazel-o no mês de outubro com a multa de 10% ou em Novembro com a de 20%.

Excedidos desses prazos, será procedida, pela Sessão do Con-

tensoo a respectiva cobrança amigavel e accrescida de uma multa extraordinaria e fido o prazo legal serão remetidas as ordens da divida ao sr. Promotor Publico, afim de ser procedida a cobrança executiva de accordo com as leis em vigor.

Sub-Directoria de Rendas do Thesouro do Estado em Florianópolis, 5 de setembro de 1928.

Francisco Bachele Barreto

Escrevitario

PREFEITURA MUNICIPAL

De ordem do Sr. Dr. Prefeito Municipal faço publico para conhecimento dos interessados que, a partir de 1.º de Janeiro de 1929 proximo vinctouro em diante, todos os predios situados na primeira zona urbana da cidade que continuarem com cobertura de telhado desagrando sobre a rua serão lançados

para o pagamento da taxa de 25000 por metro de frente, de conformidade com o estabelecido pelo art. 1.º da Lei n.º 533, de 27 de Outubro de 1925, continuando entrando em vigor a Lei n.º 402, de 16 de Outubro de 1916, que isenta do imposto de decimas urbanas por dois annos os predios cujos telhados forem substituidos por planchadas.

A 1.ª zona a que se refere o presente edital é constituída pelas ruas já dotadas de sapas fixas e largueiras, conforme se vê na Tabella C, annexa a Lei 533, de 26 de Novembro de 1924.

E para que não se allegue ignorancia se publica o presente pela imprensa.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Florianópolis, 17 de Agosto de 1928.

João Baptista Paludis

Secretario